

EDITAL Nº 012/2018–COREMU/UEM

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde (COREMU) vinculada ao Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) faz saber, a quem possa interessar, que realizará Seleção Pública para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, que será oferecido no ano de 2019.

A Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde a que se refere este Edital é destinada a profissionais graduados em Enfermagem, Farmácia e Psicologia e a acadêmicos do último ano de Graduação dos cursos citados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC), desde que possam concluí-lo até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico; e profissionais estrangeiros ou brasileiros graduados nas referidas profissões em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência da UEM, ofertado pelos Departamentos de Enfermagem, Farmácia e Psicologia está devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Estadual de Maringá.

As normas que regulamentam a realização do Processo de Seleção Pública dos candidatos ao Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência estão apresentadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão se inscrever para a Seleção Pública do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, da Universidade Estadual de Maringá, profissionais de enfermagem, farmácia e psicologia.

1.2. Serão oferecidas 16 vagas para o Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, distribuídas nas áreas profissionais de enfermagem, farmácia e psicologia, conforme quadro a seguir:

ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto à CNRMS
Enfermagem	07	02 anos	Credenciado
Farmácia	04	02 anos	Credenciado
Psicologia	05	02 anos	Credenciado

1.3. A seleção para o Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência será realizada em três etapas.

1.3.1 Primeira Etapa: é constituída de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todas as categorias profissionais.

1.3.2 Segunda Etapa: é constituída de uma prova discursiva de caráter classificatório para todas as categorias profissionais.

1.3.3 Terceira Etapa: é constituída de uma prova de análise de currículo e entrevista de caráter classificatório, para todas as categorias profissionais.

1.4. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

1.5. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na Secretaria da COREMU/UEM até o dia 31 de outubro de 2018, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade apreciados pela coordenação da seleção.

1.6. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar os Editais publicados na página eletrônica www.coremu.uem.br.

1.7. O candidato farmacêutico poderá no ato da inscrição optar por concorrer, como segunda opção, a vaga de farmacêutico residente do Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência.

§1º Terá direito a concorrer a vaga do Programa de Residência em Farmácia com

Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência somente o candidato farmacêutico aprovado no Programa de Residência Multiprofissional na Atenção à Urgência e Emergência.

§2º O direito a vaga no Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência fica condicionado ao não preenchimento da totalidade das vagas do referido Programa.

§3º A preferência das vagas do Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência será do candidato farmacêutico que fizer a inscrição para concorrer as vagas constantes do Edital 013/2018 – COREMU.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.2. O pedido de inscrição do Concurso de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência será efetuado no período compreendido entre **01 e 31 de outubro de 2018**, através do endereço eletrônico “<https://npd.uem.br/sgipos/>”, aba “Residências” → Residência Integrada Multiprofissional.

2.3. Para efetuar a inscrição o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos neste Edital, adotar os seguintes procedimentos:

2.3.1. Acessar o site “<http://npd.uem.br/sgipos/>” e efetuar a inscrição no curso escolhido.

2.3.2. Seguir todos os passos para inscrição online, preenchendo os campos em todas as abas (meus programas, meus endereços, minhas graduações, minha atuação profissional e dados cadastrais), conforme tutorial para alunos disponível no endereço eletrônico “<http://www.coremu.uem.br/processo-seletivo/2018/documentos-residencia-multiprofissional/tutorial-sgipos-aluno>”.

2.3.3. Verificar na aba meus programas a situação da inscrição, preenchendo os dados necessários caso a situação esteja pendente.

2.3.4. Gerar (aba meus programas) o boleto bancário “\$ Pagamento”.

2.3.5. Gerar (aba meus programas) a “Ficha de Inscrição” para conferência e confirmação dos dados registrados.

2.3.6. Imprimir (aba meus programas) a “Ficha de Inscrição” para encaminhamento juntamente com os demais documentos à COREMU/UEM.

2.3.7. Imprimir (aba meus programas, em Informações) a “Ficha Complementar” com a opção de Área de Interesse.

2.3.8. Imprimir (aba meus programas) as “Etiquetas de Endereçamento” (destinatário e remetente) para encaminhamento da documentação à COREMU/UEM. A colagem das etiquetas no envelope é **OBRIGATÓRIA**, mesmo que em envelope de SEDEX, em função do código de barras para identificação do candidato.

2.3.9. Imprimir ou gravar (aba meus programas) o “Comprovante de Inscrição” e guardá-lo.

2.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 280,00 reais.

§1º O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **31 de outubro de 2018**, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto bancário.

§ 2º. Poderá ser concedida a isenção dessa taxa aos candidatos que, cumulativamente, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sejam membros de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até três salários mínimos mensais (Resolução n.º 138/2016-CAD), conforme procedimentos e orientações contidas no ANEXO II.

§ 3º Não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação.

2.5. Os documentos exigidos para a inscrição no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência são:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com foto 3x4 colada.

- b) Ficha Complementar devidamente preenchida e assinada pelo candidato.
- c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando não houver isenção da taxa de inscrição.
- d) Fotocópia autenticada do Diploma de Graduação em Enfermagem, Farmácia ou Psicologia, com a devida inscrição no Conselho Regional de cada área profissional **OU** Original da Declaração de Instituição de Ensino Superior de que o candidato está cursando o último ano dos respectivos cursos de graduação devidamente reconhecidos pelo MEC.
- e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial com foto.
- f) Histórico escolar original ou fotocópia autenticada referente ao curso de graduação pretendido com a média global acumulada. Quando o histórico escolar não incluir a média global acumulada, o candidato deverá fazer a somatória e acrescentá-la como um anexo ao histórico escolar.

2.6. Os documentos exigidos para a inscrição no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência constantes do item anterior deverão estar encadernados e colocados em envelope lacrado, devidamente identificado com as Etiquetas de Endereçamento e a área profissional pretendida e deverão ser entregues no Protocolo do Hospital Universitário de Maringá das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, ou enviadas por Sedex, entre **01 e 31 de outubro de 2018**, com data de postagem máxima até **31 de outubro de 2018**.

§ 1º. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida. A COREMU/UEM e a Coordenação do Programa não se responsabilizam pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição e/ou dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que sejam os motivos alegados.

2.7. O Edital de Homologação das inscrições será publicado até as **23h59min** do dia **12 de novembro de 2018**, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

2.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por

meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

3. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório. Valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 4,0 na contagem geral dos pontos. Será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo que cada questão corresponderá a 0,2 pontos. As questões serão divididas conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Número de Questões
Políticas de Saúde do SUS	25
Específicas de cada área profissional	25
Total de Questões da Prova	50

Parágrafo único. Os conteúdos sugeridos para realização da Prova Objetiva estão descritos no Anexo III e IV deste Edital.

3.2. A Prova Objetiva será aplicada no **dia 19 de novembro de 2018**, com início às **08h00min** e término às **11h30min**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.coremu.uem.br juntamente com o resultado da homologação das inscrições.

Parágrafo único: O ensalamento dos candidatos para realização da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.coremu.uem.br até às 18:00 horas do dia 16 de novembro de 2018.

3.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova às **07h00min**, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, e documento original de identificação, observando os itens 3.5, 3.6 e 3.7 deste Edital.

3.4. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 07h30min e fechada às 08h00min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

3.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do original do documento de Identidade ou de outro documento oficial com foto.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou fotocópias.

3.7. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.

3.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

3.9. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

Parágrafo único: O descumprimento deste item implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.10. O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto nos itens 3.8 e 3.9 deste Edital, será excluído da Seleção.

3.11. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação desta Seleção.

3.12. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos, incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

3.13. É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta (item 3.14 deste Edital).

3.14. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.15. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura, ou uso de corretivo.

3.16. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

3.17. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e o cartão-resposta.

3.18. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

3.19. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação.

3.21. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.

3.22. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a COREMU, o Programa de Residência Integrada Multiprofissional na Atenção à Urgência e Emergência e a universidade Estadual de Maringá isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

3.23. Os cadernos de questões serão devolvidos aos candidatos após o

encerramento da aplicação da Prova Objetiva, das 12h15min às 12h30min, no mesmo local em que a prova foi aplicada, mediante apresentação do documento original com foto.

3.24. O caderno de questões não será entregue ao candidato fora do local e do horário estipulado no item 3.23.

3.25. O Gabarito da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico www.coremu.uem.br às 13h00min do dia 19 de novembro de 2018.

4. DA SELEÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

4.1. Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que alcançar na Prova Objetiva a nota maior ou igual a 5,0 (cinco).

4.2. Dentre os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na prova objetiva serão selecionados aqueles com as maiores pontuações até o limite máximo de vagas por área profissional, de acordo com o quadro a seguir:

ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	NÚMERO de CANDIDATOS SELECIONADOS
Enfermagem	07	16
Farmácia	04	08
Psicologia	05	16

Parágrafo único: No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os candidatos serão convocados por área e em ordem decrescente de pontuação.

4.3. O Edital do Resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos selecionados para a segunda etapa serão divulgados até às 18h00min, do dia 19 de novembro de 2018 no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

4.4 A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e a Coordenação do Programa não fornecerão o resultado da Prova Objetiva ou a Relação dos candidatos selecionados para a segunda fase por telefone ou qualquer outro meio de correspondência.

5. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DISCURSIVA COM CONTEÚDO ESPECÍFICO

DE CADA ÁREA PROFISSIONAL

5.1 A Prova Discursiva será realizada no dia **20 de novembro de 2018** com início às **8h00min** e término às **11h30min** em local a ser divulgado até as **18h00min** do dia **19 de novembro de 2018**, no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

§1º. O candidato deverá apresentar-se no local da prova discursiva com no mínimo 30 minutos de antecedência, munido de documento de identidade ou de outro documento oficial original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, quando receberá as instruções para a realização da prova.

§2º. Não será permitido o ingresso do candidato na sala da prova discursiva após o horário estabelecido no cronograma de execução, independente da justificativa apresentada.

§3º. Fica proibido durante a prova discursiva o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

§4º. Fica proibido durante a prova discursiva qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.2. O candidato que descumprir qualquer parágrafo citado no item 5.1 deste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.3. A prova discursiva constará de conteúdos específicos respectivos a cada categoria profissional, de acordo com os objetivos do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Atenção à Urgência e Emergência. Essa prova valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 5,0 na contagem geral dos pontos.

Parágrafo único: Os conteúdos sugeridos para realização da Prova Discursiva, para cada área, estão descritos no Anexo IV deste Edital.

5.4. A prova discursiva terá a duração máxima de três horas e trinta minutos.

5.5. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, utilizando caneta esferográfica de material transparente e de tinta indelével preta ou azul, o preenchimento das folhas do caderno de prova discursiva será de inteira

responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de prova.

Parágrafo único: Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova discursiva por erro do candidato.

5.6. A prova discursiva será corrigida por 03 (três) avaliadores da mesma área profissional. A nota final da prova discursiva resultará da média aritmética das 03 (três) avaliações.

5.7. Para correção da prova discursiva serão considerados os critérios a seguir: compreensão da proposta, desenvolvimento lógico, seleção e organização de argumentos, demonstração de conhecimento relativo ao tema da questão, com valor de 0,0 a 10,0 pontos.

Parágrafo único: Em casos de fuga do tema, letra ilegível, ausência de texto ou qualquer identificação do candidato em local indevido, o candidato receberá nota zero na prova discursiva. Será desconsiderado, para efeito de correção, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida no caderno de prova.

5.8. O candidato deverá transcrever suas respostas para o caderno de prova discursiva, o qual será o único documento válido para a correção. As folhas destinadas a rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. O rascunho deverá ser identificado e devolvido juntamente com a prova.

5.9. O caderno de prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da Prova Discursiva.

Parágrafo único: Será utilizado para efeito de identificação do candidato um código alfa numérico. No momento em que o candidato receber o caderno de prova deverá sortear um código que será fixado ao seu caderno de prova e neste momento transcreverá para a cópia deste código o seu nome completo e CPF. Este segundo código será guardado em um envelope que será lacrado na presença dos candidatos. Este envelope ficará sob a guarda do coordenador da COREMU, e será aberto somente após a correção de todas as provas para atribuição da nota ao respectivo candidato.

5.10. Os espaços que, porventura, não forem preenchidos nas folhas do caderno de prova discursiva deverão obrigatoriamente ser inutilizados pelo próprio candidato através de um traço diagonal nos referidos espaços.

5.11. O candidato que tiver sua prova discursiva anulada obterá nota zero (0,0) na segunda etapa do processo.

5.12. O candidato que não comparecer à prova discursiva será desclassificado, independente da justificativa apresentada.

5.13. O resultado da prova discursiva será divulgado no edital do resultado preliminar e final.

6. DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

6.1. A Prova de Análise de Currículo, conforme Plataforma Lattes/CNPq (lattes.cnpq.br) e Entrevista, terá início às **14h00min do dia 20 de novembro de 2018** em local a ser divulgado até as 18h00min do dia 19 de novembro de 2018, no endereço eletrônico www.coremu.uem.br, para os candidatos que foram selecionados para a segunda etapa, de acordo com o item 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital. A realização das entrevistas seguirá a ordem de classificação conforme item 4.2 deste Edital.

§1º. O candidato deverá entregar o Currículo devidamente encadernado e paginado no dia **20 de novembro de 2018** ao adentrar no local de realização da prova discursiva, sendo estes recolhidos pelo fiscal de sala. Todos os itens descritos devem ser acompanhados de documentos comprobatórios. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no currículo, e não será admitida a inclusão de novos documentos após a entrega do Currículo.

§2º. A Prova de Análise de Currículo e Entrevista será realizada por Banca de Examinadores constituída de docentes do Departamento de Enfermagem, de Farmácia e de Psicologia da Universidade Estadual de Maringá, podendo haver a presença de profissionais de Enfermagem, Farmácia e Psicologia lotados no Hospital Universitário de Maringá e Instituições conveniadas, a critério da COREMU/UEM.

6.2. A análise do Currículo valerá de 0 a 10 pontos com peso 1,0 na contagem geral dos pontos e terá caráter classificatório

6.3. O Currículo deverá estar devidamente elaborado e documentado (cópia dos comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente dos eventos de que tenham participado), encadernado e com foto.

§1º. O Quadro 1 deverá ser impresso e anexado ao Currículo, com a pontuação auto referida do candidato preenchida, disponível no endereço eletrônico “<http://www.coremu.uem.br/processo-seletivo/2018/documentos-residencia-multiprofissional/quadro-i-edital-012-2018-coremu>” .

6.4. Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da Prova de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Análise de Currículo não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Discursiva, resultará na classificação final.

6.5. Para a Prova de Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no Quadro I, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação.

Quadro I - Documentos hábeis à pontuação da Prova de Análise de Currículo e seus respectivos valores:

ATIVIDADE ACADÊMICA - Máximo de 3,5Pontos	Valor unitário	Valor máximo
Média do histórico escolar* (média 10 = 1,5 pontos)	1,5	1,5
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e ou Ensino Até 12 meses ou até 480 hs = 0,2 Superior a 12 meses ou mais de 480 hs = 0,3	-	1,5
Participação como Monitor de Disciplinas Cursadas (por ano)	0,25	0,5
PRODUÇÃO CIENTÍFICA - Máximo de 3,6 Pontos	Valor unitário	Valor máximo
Trabalho publicado em revista científica (por trabalho)	0,5	1,5
Resumo Expandido publicado em anais de evento científico (por resumo)	0,3	0,9
Resumo publicado em eventos científicos (por resumo) OU Pôster ou Apresentação Oral (por certificado)	0,2	1,2
PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO - Máximo de 1,6 Pontos	Valor unitário	Valor máximo
Evento científico sem apresentação de trabalho (por evento) = 0,1	0,1	1,6

Participação em curso de capacitação (a cada 15 hs) = 0,1		
CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - Máximo de 0,8 Ponto	Valor unitário	Valor máximo
Curso de língua estrangeira (por ano concluído)	0,2	0,8
OUTRAS ATIVIDADES - Máximo de 0,5 Ponto	Valor unitário	Valor máximo
Experiência profissional na área profissional (por ano)	0,1	0,2
Estágio Extra curricular (por ano)	0,05	0,15
Representação discente ou participação de órgão de classe estudantil ou organização de atividades científicas (por ano)	0,05	0,15
TOTAL		10,0

* Para fins de pontuação deverá constar no Currículo o Histórico Escolar referente ao curso de graduação com a média global acumulada.

6.6. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações emitidos por instituições oficiais públicas ou privadas. As declarações devem ser impressas em papel timbrado da instituição e conter o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição.

6.6.1 Somente serão aceitos declarações de estágios que não sejam os obrigatórios realizados na graduação.

6.6.2 Para a Análise de Currículo somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação.

6.7. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007).

7. DOS RECURSOS

7.1. No dia **19 de novembro de 2018**, às **13h00min**, o gabarito oficial das questões objetivas será divulgado na forma de Edital no endereço eletrônico

www.coremu.uem.br.

7.2. O candidato terá o prazo de uma hora para interpor recurso utilizando-se de formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico www.coremu.uem.br.

7.3. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão.

Parágrafo único: Formulário abordando recursos de mais de uma questão não serão analisados.

7.4. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – Pr, CEP: 87083-240 das 14h00min às 15h00min do dia **19 de novembro de 2018**.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

7.5. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

Parágrafo único: Não cabem recursos referentes às Provas Discursiva e de Análise de Currículo durante o período de realização das mesmas.

7.6. Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU da Universidade Estadual de Maringá. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria do Programa até as 18h00min do dia **19 de novembro de 2018**.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

7.7 O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site www.coremu.uem.br. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria da COREMU, no endereço: Av. Mandacarú, nº 1590 – Parque das Laranjeiras - Maringá-Pr - CEP:

87083-240. Bloco Administrativo - Sala 332, 3º andar, pelo prazo de 10 dias a contar da homologação do resultado.

7.8. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas e/ou contiverem alteração de alternativas (a,b,c,d), serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O Edital do Resultado Preliminar, com todos os classificados, será divulgado no dia **04 de dezembro de 2018 às 11h00min**, no site www.coremu.uem.br. Não será fornecido resultado por telefone ou qualquer outro meio de correspondência.

8.2. A classificação dos candidatos inscritos para as vagas do Programa obedecerá à seguinte regra:

$$PF = [(PO \times 4,0) + (PD \times 5,0) + (PAC \times 1,0)] \div 10$$

PF: pontuação final.

PO: pontuação obtida na Prova Objetiva.

PD: pontuação obtida na Prova Discursiva.

PAC: pontuação obtida na Prova de Análise de Currículo e Entrevista.

8.3. A nota final será apresentada com duas casas decimais, e quando necessário serão seguidas as regras matemáticas de aproximação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na Análise do Currículo;
- c) maior idade;
- d) sorteio público.

10. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O recurso deverá ser protocolizado em formulário próprio na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – Pr, CEP: 87083-240 até as **17h00min do dia 05 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único: Os recursos interpostos fora de prazo e sem fundamentação não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.2. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU/UEM. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria da COREMU/UEM até as **17h00min do dia 07 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único: Não cabe pedido de reconsideração ou revisão do resultado de recurso.

11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado no dia **07 de dezembro de 2018** até as **17h30min** no endereço eletrônico www.coremu.uem.br. Não será fornecido resultado por telefone ou qualquer outro meio de correspondência.

12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar suas matrículas nos dias 30 e 31 de janeiro de 2019, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – Pr, CEP: 87083-240, devendo apresentar a documentação constante nos itens a, b, c, d, e, f, abaixo relacionados:

a) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de

conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula terá o caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;

b) 02 (duas) cópias autenticadas do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);

c) 02 (duas) cópias autenticadas do histórico escolar de graduação; emitido pelo órgão competente da IES;

d) 02 (duas) cópias autenticadas e legíveis: da Carteira de Identidade, CPF, Cédula de Identidade do profissional expedida pelo Conselho Regional/PR de sua profissão ou comprovante de inscrição no respectivo Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;

f) 02 (duas) cópias de documento contendo o número de conta corrente na Caixa Econômica Federal;

g) 03 (três) fotos 3 x 4.

§ 1º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

§ 2º. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

12.2. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia 23 de fevereiro de 2018, na Secretaria da COREMU/UEM, cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional - Paraná.

12.2.1 Os candidatos não portadores de cédula de identidade profissional deverão apresentar o protocolo de registro no respectivo Conselho de Classe até o dia 23 de fevereiro de 2019 e terão o prazo de seis (06) meses para apresentação da Cédula de Identidade Profissional.

12.3. No ato da matrícula será entregue ao residente, o “Termo de Compromisso do Profissional de Saúde Residente”, que deverá ser lido, assinado e entregue à Secretaria da COREMU/UEM, obrigatoriamente, no ato da matrícula.

12.4. Na hipótese de restarem vagas será publicado Edital com a confirmação das

vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico www.coremu.uem.br, no dia 31 de janeiro de 2019, até as 23h59min.

12.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada no dia 04 de fevereiro de 2019, devendo ser observados os itens 12.1, 12.2 e 12.3.

12.6. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados até a data máxima de **29 de março de 2019**.

12.7. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREMU/UEM, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01 de março de 2019** e terão direito a:

- a) bolsa/remuneração;
- b) alimentação durante o período de trabalho;
- c) férias anuais de 30 dias em data estabelecida pela COREMU.

13.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **01 de março de 2019** até as **09h00min**, na Secretaria da COREMU/UEM será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

13.3. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

13.4. Os profissionais admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, ao Regulamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (CNRMS), ao

Regulamento da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), ao Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato-sensu – modalidade Residência Multiprofissional do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Estadual de Maringá e ao Estatuto e Regimento da Universidade Estadual de Maringá.

13.5. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula e fará a reposição dos dias perdidos após o término do período regular da Residência.

13.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

13.7. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UEM.

Maringá, 24 de setembro de 2018.



Prof. Dr. Liogi Iwaki Filho
Presidente da COREMU/UEM

ANEXO I – Ficha Complementar referente ao Edital 012/2018 – COREMU

Disponível Site da COREMU (<http://www.coremu.uem.br/>).

Caminho: Processo Seletivo → 2018 → Residência Integrada Multiprofissional na Atenção à Urgência e Emergência → ANEXO I – Ficha Complementar referente ao Edital 012/2018 - COREMU

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NO:

Programa de Residência em Farmácia com ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência ()

Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência ()

(Anexo a Resolução nº 138/2016-CAD)

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome Completo:			
NIS:			
RG:		CPF:	
Data de emissão do RG:		Estado emissor:	
Data de Nascimento:		Nacionalidade:	
Sexo: F () M ()		Estado Civil:	
Nome completo da mãe:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. Res.:	Celular:	Tel. Com.:	
e-mail:			

Vem, por meio deste, requerer a isenção por carência do valor da taxa de inscrição no(s) processo(s) selecionados acima, previsto na Resolução nº 138/2016-CAD.

Maringá, ... de outubro de 2018.

Declaro, para os devidos fins, que estou regularmente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e sou membro de família de baixa renda (renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Segue anexa a "Folha Resumo Cadastro Único" e cópias do RG, CPF e NIS.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

Assinatura do candidato

(Observação: É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação da regularidade de seu cadastramento perante o órgão gestor do Cadastro Único do município de sua residência.)

ANEXO III - Referências da PROVA OBJETIVA referente ao Edital 012/2018 – COREMU

1- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 9 p. (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carta_direito_usuarios_2ed2007.pdf
Acesso em: 20 set 2018.

2 - BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/para_entender_gestao_sus_v.1.pdf.
Acesso em: 20 set 2018.

3 - BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de Aa Z : garantindo saúde nos municípios / Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. – 3. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p. : il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3e_d_p1.pdf. Acesso em: 20 set 2018.

4 - BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de Média e Alta Complexidade no SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 223 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 4). Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/collec_progestores_livro9.pdf. Acesso em: 20 set 2018.

5 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 268 p., il. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos HumanizaSUS; v.3) Disponível em:
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizasus_atencao_hospitalar.pdf. Acesso em: 20 set 2018..

6 - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).

7 - BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção às Urgências / Ministério da Saúde. – 3. ed. ampl. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. 256 p.: il. – (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_urgencias_3ed.pdf. Acesso em: 20 set 2018.

8 - DECRETO Nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm. Acesso em: 20 set 2018.

9 - LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 / incluso suas atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm. Acesso em: 20 set 2018.

10 - LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm. Acesso em: 20 set 2018..

11 - MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio Vilaça Mendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf. Acesso em: 20 set 2018.

12 - PORTARIA Nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 e Anexo. Estabelece Diretrizes para a Organização da Rede de Atenção à Saúde no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html. Acesso em: 20 set 2018.

13 - PORTARIA Nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1600_07_07_2011.html. Acesso em: 20 set 2018.

14 - PORTARIA Nº 2.657, de 16 de dezembro de 2004. Estabelece as atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais SAMU-192. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt2657_16_12_2004.html. Acesso em: 20 set 2018.

15 - PORTARIA Nº 1.010, de 21 de maio de 2012. Redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua

Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências. Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1010_21_05_2012.html

Acesso em: 20 set 2018.

16 - PORTARIA Nº 1.663, de 6 de agosto de 2012. Dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE).

Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663_06_08_2012.html.

Acesso em: 20 set 2018.

17 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos; Protocolo de higienização das mãos; Protocolo de identificação do paciente; Protocolo de prevenção de úlcera por pressão; Protocolo de cirurgia segura; Protocolo para a prática de higiene das mãos em serviços de saúde, e Protocolo para prevenção de quedas. Disponível em:

<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>. Acesso em: 20 set 2018.

18 - PORTARIA nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html.

Acesso em: 20 set 2018.

19 - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS). Gerência Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES). Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Brasília (DF); 2013. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Caderno+1+-+Assist%C3%A2ncia+Segura+-+Uma+Reflex%C3%A3o+Te%C3%B3rica+Aplicada+%C3%A0+Pr%C3%A1tica/97881798-cea0-4974-9d9b-077528ea1573> . Acesso em: 20 set 2018.

20 - RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2871504/RDC_36_2013_COMP.pdf/36d809a4-e5ed-4835-a375-3b3e93d74d5e. Acesso em: 20 set 2018.

ANEXO IV - Referências da PROVA DISCURSIVA e OBJETIVA referente ao Edital 012/2018 – COREMU distribuídas conforme a área profissional pretendida.

REFERÊNCIAS - PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA de ENFERMAGEM

American Heart Association. Destaques das diretrizes da American Heart Association 2015 para RCP e AVE. 2015. 36p. Disponível em: <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

Azevedo Filho FM, Martins IMS, Soares CSRS, Fazendeiro PG, Paranaguá TTB, Bezerra ALQ. Administração de medicamentos: conhecimento de enfermeiros do setor de urgência e emergência. Enfermeria Global, **Rev Eletrônica de Enf.**, abr. 2012, Nº 26: 70-85.

Barros, A.L.B.L; e Cols. **Anamnese e Exame físico** - avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 3. ed. São Paulo: ARTMED, 2015.

Bezerra FN, Silva TM, Ramos VP. Estresse ocupacional dos enfermeiros de urgência e emergência: Revisão Integrativa da Literatura. **Acta Paul Enferm.** 2012; 25(Número Especial 2):151-6.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/outubro/26/livro-avancado-2016.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. 773 p. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/agosto/25/GVS-online.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Série: Segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde - medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde. Brasília (DF), 2017. Disponível em: <http://proqualis.net/noticias/s%C3%A9rie-seguran%C3%A7a-do-paciente-e-qualidade-em-servi%C3%A7os-de-sa%C3%BAde>. Acesso em: 20 set 2018.

Bueno AA, Bernardes A. Percepção da equipe de enfermagem de um serviço de atendimento pré-hospitalar móvel sobre o gerenciamento de enfermagem. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, 2010 Jan-Mar; 19(1): 45-53.

Calil AM, Paranhos WY. **O enfermeiro e as situações de emergência**. 2. ed. Atheneu, 2010

Cintra EA, Nishide VM, NUNES WA. **Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo**. São Paulo: Atheneu, 2010.

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **Conselho Federal de Enfermagem**. Brasília, 2007.

Dell'Acqua MCQ, Tome LY, Popim RC. O processo de trabalho em urgência e emergência em interface com a morte. **Rev Rene**. 2013; 14(6):1149-59.

Facco FS, Schnaider TB, Silva JV. **A bioética**: histórico e princípios. Enciclopédia Biosfera, Centro Científico Conhecer [Internet]. 2010 [citado 22 set 2015]; 6(11):1-11. Disponível em: <http://www.conhecer.org.br/enciclop/2010c/a%20bioetica.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

Glória Maria Pinto Coelho, Simone de Campos Vieira Abib, Kátia Simoni Bezerra Lima, Rodrigo Nonato Coelho Mendes, Rafaela Ayanne Alves dos Santos, Adriana Gonçalves de Barros. Educação permanente em saúde: experiência dos profissionais do serviço de atendimento móvel de urgência. **Enferm. Foco** 2013; 4(3,4) 161 – 163.

Kurcgant P. et al. **Gerenciamento em Enfermagem**. 3. ed. Guanabara Koogan, 2016.

Maria MA, Quadros FAA, Grassi MFO. Sistematização da assistência de enfermagem em serviços de urgência e emergência: viabilidade de implantação. **Rev Bras Enferm**, Brasília 2012 mar-abr; 65(2): 297-303.

Martinez JE, Grassi DC, Marques LG. Análise da aplicabilidade de três instrumentos de avaliação de dor em distintas unidades de atendimento: ambulatório, enfermaria e urgência. **Rev Bras Reumatol** 2011; 51(4):299-308.

Moura MAA, Watanabe EMM, Santos ATR, Cypriano SR, Maia LFS. O papel do enfermeiro no atendimento humanizado de urgência e emergência. **Revista Recien**. 2014; 4(11):10-17.

Neco KKS, Costa RA, Feijão AR. Sistematização da assistência de enfermagem em instituições de saúde no Brasil: revisão integrativa. **Rev Enferm UFPE on line.**, Recife, 9(1):193-200, jan., 2015.

North American Nursing Diagnosis Association. **Diagnósticos de Enfermagem da NANDA**: definições e classificação 2015-2017. 10 ed. Artmed, 2015.

Oliveira, JLC; Gatti, AP; Barreto, MS; Bellucci Junior, JA; Góes, HLF; Matsuda LM. Acolhimento com classificação de risco: percepções de usuários de uma unidade de pronto atendimento. **Texto & Contexto Enfermagem**, 2017;26(1): 1-8.

Silva DS, Bernardes A, Gabriel CS, Rocha FLR, Caldana G. A liderança do enfermeiro no contexto dos serviços de urgência e emergência. **Rev. Eletr. Enf.** [Internet]. 2014 jan/mar;16(1):211-9.

Silva PL, Paiva L, Faria VB, Ohl RIB, Chavaglia SRR. Triage in an adult emergency service: patient satisfaction. **Rev Esc Enferm, USP.** 2016;50(3):427-432.

Simões CG, Urbanetto JS, Figueiredo AEPL. Ação interdisciplinar em serviços de urgência e emergência: uma revisão integrativa. **Revista Ciência & Saúde**, 2013. Porto Alegre, v. 6, n. 2, p.127-134, mai./ago.

Sousa PCC, Oliveira ADS, Ferreira PQC, Pinto LP, Lago EC, Sousa MCP. Humanização da assistência de enfermagem em unidade de urgência e emergência. **R. Interd.** v. 8, n. 1, p. 204-210, jan. fev. mar. 2015.

REFERÊNCIAS - PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA DE FARMÁCIA

BORGES FILHO, WM; FERRACINI, FT. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. 2 ed, Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.

BRASIL. ANVISA. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília: ANVISA, 2012. 118p. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies>. Acesso em 23 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4283 de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. DOU Seção I nº 251 pág.94-95. 31 dez 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html. Acesso em: 20 set 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 272 de 08 de abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para Fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral, constante do texto Anexo desta Portaria. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, 23 abr. 1998. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0272_08_04_1998.html. Acesso em: 20 set 2018.

BRASIL. Serviço Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 2.616/ SNVS de 12 de maio de 1998. Expede, na forma dos anexos I, II, III, IV e V diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/portaria-n-2-616-de-12-de-maio-de-1998>. Acesso em: 20 set 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220_21_09_2004.html. Acesso em: 20 set 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2013. Disponível em: https://www.segurancadopaciente.com.br/central_conteudo/assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica/. Acesso em: 20 set 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos e Protocolo de higienização das mãos. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos>. Acesso em 23 set. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº 67, de 08 de outubro de 2007. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias e seus Anexos. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/rdc-67-de-8-de-outubro-de-2007>. Acesso em: 20 set 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº 45, de 12 de março de 2003. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-45-de-12-de-marco-de-2003>. Acesso em: 20 set 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. Coleção Pró-Gestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_7.pdf. Acesso em: 20 set 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 354 de 20 de setembro de 2000. Dispõe sobre Assistência

Farmacêutica em atendimento pré-hospitalar às urgências/emergências. Disponível em:
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/354.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 492 de 26 de novembro de 2008. Regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré - hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em:
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/492.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 568 de 6 de dezembro de 2012 - Dá nova redação aos artigos 1º ao 6º da Resolução /CFF nº 492 de 26 de novembro de 2008, que regulamenta o exercício profissional nos serviços de atendimento pré - hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, de natureza pública ou privada. Disponível em: <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/568.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 549 de 25 de agosto de 2011. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão de produtos para a saúde, e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/549.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 555 de 30 de novembro de 2011. Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantes da prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde. Disponível em:
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/555.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013 - Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em:
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 288 de 21 de março de 1996 – Regulamenta a competência legal para o exercício da manipulação de drogas antineoplásicas pelo farmacêutico. Disponível em
<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/288.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 565 de 06 de dezembro de 2012 – Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução/CFF nº 288 de 21 de março de 1996.. Disponível em <http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/565.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências Farmacêuticas: Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. Editora Atheneu, 2000.

MAIA, NETO JF. Farmácia Hospitalar e Suas Interfaces com A Saúde. Rx Editora, São Paulo, 2005, 315 p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. Goiânia, 2007, 19p.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DE SAÚDE. Guia de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. São Paulo, Ateliê Vide o Verso, 2009. 356p.

STORPIRTIS, S. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Editora Guanabara. 2008.

REFERÊNCIAS - PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA de PSICOLOGIA

ASSIS, J. T. de.; BARREIRO, C. A.; JACINTO, A. B. M.; KINOSHITA, R. T.; MACDOWELL, P. de L.; MOTA, T. D.; NICÁCIO, F.; SCHORN, M. da C.; SOUZA, I. S. de.; TRINO, A. T. **Política de saúde mental no novo contexto do Sistema Único de Saúde: regiões e redes**. Divulgação em SAÚDE PARA DEBATE | Rio de Janeiro , n. 52, p. 88-113, OUT 2014. Disponível em: <http://cebes.org.br/site/wp-content/uploads/2014/12/Divulgacao-52.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (série B. textos Básicos de Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental

e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde. **Diário Oficial da União**, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Conselho Federal de Psicologia**, Brasília, agosto de 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Avaliação psicológica: diretrizes na regulamentação da profissão**. Brasília: CFP, 2013.

COUTO, M. C. V.; DELGADO, P. G. G. Crianças e adolescentes na agenda política da saúde mental brasileira: inclusão tardia, desafios atuais. **Psic. Clin.**, Rio de Janeiro, vol. 27, n.1, p. 17-40, 2015.

LANGARO, F. "Salva o Velho!": Relato de Atendimento em Psicologia Hospitalar e Cuidados Paliativos. **Psicol. cienc. prof.**, Brasília, v. 37, n. 1, p. 224-235, Jan. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932017000100224&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 20 set 2018.

MERHY, E. E. **Saúde: a cartografia do trabalho vivo**. São Paulo: Hucitec, 2002.

MOREIRA, M. I. C.; SOUSA, S. M. G.; Violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes: do espaço privado à cena pública. **O social em questão**. Rio de Janeiro, v.15, n.28, p. 13-26, 2012. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/2artigo.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

ROSENBERG, M B. Comunicação não-violenta. Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (Mário Vilela, Trad.). São Paulo: Ágora, 2006. Disponível em: <http://www.icomfloripa.org.br/wp-content/uploads/2016/03/Comunicac%CC%A7a%CC%83o-Na%CC%83o-Violenta.pdf>. Acesso em: 20 set 2018.

ROTELLI, F.; LEONARDIS, O.; MAURI, D. Desinstitucionalização, uma outra via. A Reforma Psiquiátrica Italiana no Contexto da Europa Ocidental e dos "Países Avançados". In: ROTELLI, F, LEONARDIS, O, MAURI, D. (Org). **Desinstitucionalização**. São Paulo: Hucitec, 2001. p.17-59.

SILVA, M. L. B.; e.; DIMENSTEIN, M. D. B. Manejo da crise: encaminhamento e internação psiquiátrica em questão. **Arq. bras. psicol.** [online]. 2014, vol.66, n.3, pp. 31-46. ISSN 1809-5267. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-52672014000300004. Acesso em: 20 set 2018.

